MENSAGEM N.º 163/2025

À Sua Excelência o Senhor
ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de elevada consideração, sirvo-me do presente para encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, ao elevado exame dessa ilustre Câmara Municipal do Natal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Mundial/BIRD, com a garantia da União, e dá outras providências.

A proposição busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal contrate uma operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), mais conhecido como Banco Mundial, no valor de 50 milhões de dólares.

Estes recursos são o pilar para a implementação do Projeto Natal Integra – Desenvolvimento Social e Econômico Integrado do Município de Natal, uma iniciativa robusta e transformadora, que tem como objetivo central modernizar e ampliar a nossa rede de proteção social, tornando-a mais eficiente, humana e acessível a quem mais precisa.

O diagnóstico que fundamenta este projeto segue em anexo e é parte integrante da presente Mensagem, trazendo elementos que são do conhecimento de todos nós. Atualmente, enfrentamos um grande desafio com a infraestrutura de nossos serviços socioassistenciais. Grande parte dos nossos equipamentos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Centros Dia entre outros, funcionam em imóveis alugados, muitos dos quais se encontram em condições precárias e com barreiras de acessibilidade. Esta realidade não apenas dificulta o acesso da população aos seus direitos, mas também impõe um pesado ônus financeiro ao Município com o pagamento de aluguéis e custos recorrentes de manutenção e reparos.

O Projeto Natal Integra nasce como uma solução definitiva para este problema. Propomos a criação das “Cidades Sociais” e as “Casas do Fazer”, que serão modernos polos territoriais a serem implantados nas diversas regiões de Natal. Estes espaços inovadores integrarão, em um único local, um conjunto de serviços essenciais: atendimento socioassistencial, qualificação profissional, cozinhas comunitárias, espaços de convivência e cuidado com a primeira infância. Com isso, deixaremos de ser inquilinos de uma estrutura fragmentada para nos tornarmos proprietários de uma rede física qualificada, integrada e digna.

É fundamental apresentar a esta Egrégia Casa a lógica econômica que torna este investimento não apenas necessário, mas plenamente viável. Estudos técnicos demonstram que o financiamento se pagará, em grande medida, com a economia que o Município fará ao deixar de pagar aluguéis. Ao construirmos nossa própria rede, redirecionaremos recursos que hoje são destinados a locações para amortizar o investimento em um patrimônio que será permanente para a cidade de Natal. Adicionalmente, uma infraestrutura qualificada nos posicionará de forma mais competitiva para a captação de recursos federais, que são essenciais para a manutenção e custeio dos programas e serviços.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=582cec522d31d5e9195f361d98ebc1d6&param2=13665778&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 13/10/2025 às 10:29:43

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76913684a2f354166202ca90ed7e4821&param2=13667448&param3=1410798
Documento assinado em 13/10/2025 às 11:18:21

De forma didática, o projeto se estrutura em quatro eixos principais:

Eixo Estratégico	O que faremos?
1. Modernização da Infraestrutura	Construiremos e reformaremos dezenas de equipamentos, criando uma rede própria e acabando com a precariedade e os custos de aluguel e manutenções recorrentes.
2. Integração dos Serviços	Implementaremos um sistema de gestão digital e unificado, que facilitará a vida do cidadão e tornará o atendimento mais rápido e humanizado.
Eixo Estratégico	**O que faremos?**
3. Oportunidades de Renda	Criaremos as "**Casas do Fazer**", espaços dedicados à qualificação profissional e ao empreendedorismo, para que as pessoas possam gerar sua própria renda.
4. Sustentabilidade e Governança	Nossos novos prédios usarão energia limpa e tecnologias sustentáveis, e a gestão do projeto será transparente e focada em resultados.

Os resultados que almejamos são ambiciosos e concretos: vamos ampliar em 40% a capacidade de atendimento da proteção social básica, alcançando mais de 21.000 famílias por mês. Vamos capacitar 2.000 pessoas por ano para o mercado de trabalho e para o empreendedorismo, com uma meta de que 60% delas consigam uma fonte de renda. Estamos falando de uma transformação real na vida de milhares de natalenses.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=582cec522d31d5e9195f361d98ebc1d6&param2=13665778&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 13/10/2025 às 10:29:43

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76913684a2f354166202ca90ed7e4821&param2=13667448&param3=1410798
Documento assinado em 13/10/2025 às 11:18:21

Ressalto que o Projeto Natal Integra – Desenvolvimento Social e Econômico Integrado do Município de Natal é resultado de um intenso trabalho conjunto das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMTAS) e de Planejamento (SEMPLA), que, em estreita cooperação técnica, elaboraram e negociaram as bases conceituais, os eixos estratégicos e a estrutura de implementação do programa com especialistas do Banco Mundial tendo como referência projetos já implementados em outras capitais como São Paulo/SP.

O projeto foi formulado com base no Plano Plurianual - PPA de 2026 a 2029, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, e as metas previstas no Plano de Governo da atual gestão - e a partir de sucessivas rodadas de trabalho e reuniões com a equipe técnica do Banco Mundial, realizadas tanto em Natal quanto na representação da instituição no Brasil, em Brasília, nas quais o Banco manifestou plena disposição de apoiar financeiramente o Município, reconhecendo o alinhamento do Natal Integra às diretrizes de inclusão social, inovação tecnológica e desenvolvimento urbano sustentável que orientam suas operações no país.

Destaco, ainda, que o Projeto "Natal Integra — Desenvolvimento Social e Econômico Integrado do Município de Natal" está plenamente alinhado com os esforços de enfrentamento à fome e à redução das desigualdades sociais — diretrizes prioritárias estabelecidas no Plano Plurianual Nacional 2024–2027.

Diante da relevância e do impacto positivo que este projeto trará para o desenvolvimento social e econômico de Natal, conto com o indispensável apoio e a sensibilidade de Vossas Excelências para a análise e aprovação, em regime de urgência (em face do prazo de inclusão na pauta da próxima - e última reunião deliberativa da COFIEX - Comissão de Financiamento Externo do Governo Federal deste ano), do Projeto de Lei que ora encaminho. Este é um passo decisivo para construirmos uma cidade mais justa, inclusiva e com mais oportunidades para todos.

Ciente da relevância da matéria, solicito apreciação da referida em **regime de urgência**, consoante previsão do Art. 41, da Lei Orgânica do Município do Natal.

Face o exposto, submeto, o presente Projeto de Lei à elevada consideração dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=582cec522d31d5e9195f361d98ebc1d6&param2=13665778&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 13/10/2025 às 10:29:43

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76913684a2f354166202ca90ed7e4821&param2=13667448&param3=1410798
Documento assinado em 13/10/2025 às 11:18:21

NATAL
PREFEITURA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Mundial/BIRD, com a garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Natal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com Banco Mundial/BIRD, com a garantia da União, com valor até o limite de U$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinados a financiar o PROJETO NATAL INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE NATAL.

Parágrafo único. projeto Natal Integra – Desenvolvimento Social e Econômico Integrado a que se refere o caput deste artigo compreende ações voltadas à reestruturação física integrada dos serviços públicos, mediante implantação das Cidades Sociais, polos territoriais que reúnem serviços de proteção social, qualificação profissional e oportunidades produtivas, bem como redes complementares distribuídas nos bairros com modernização tecnológica avançada e sustentabilidade ambiental mediante o uso de energia renovável, eficiência hídrica e materiais sustentáveis; e a acessibilidade universal, assegurando inclusão plena de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a integração social, produtiva e territorial do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas b, d e e, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos decorrentes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Anuais consignarão ações e dotações próprias suficientes para a cobertura da contrapartida necessária à execução do projeto a que se refere o artigo primeiro desta lei, bem como aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para apoio técnico e operacional para gerenciamento e execução das ações necessárias para implementação do projeto objeto desta lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=582cec522d31d5e9195f361d98ebc1d6&param2=13665778&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 13/10/2025 às 10:29:43

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76913684a2f354166202ca90ed7e4821&param2=13667448&param3=1410798
Documento assinado em 13/10/2025 às 11:18:21

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=582cec522d31d5e9195f361d98ebc1d6&param2=13665778&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 13/10/2025 às 10:29:43

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76913684a2f354166202ca90ed7e4821&param2=13667448&param3=1410798
Documento assinado em 13/10/2025 às 11:18:21